



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.141/2023, que "Dá denominação ao novo prédio da Creche Municipal". O objetivo é dar nome ao novo Prédio da sede da creche municipal, localizada na Rua José Jacob, no Loteamento Lino Siqueira, Bairro Rancho Alegre, Município de Conceição das Pedras, que passar a denominar-se "Creche Municipal Professora Anália Aparecida Casemiro Reis". A principal finalidade da denominação é prestar justa homenagem em reconhecimento à sua história, por ter sido uma mulher exemplar, honesta e prestativa, além de ter dedicado parte de sua vida como servidora pública, no cargo de professora, em prol do bem estar de nossas crianças.

Conforme determina a Constituição Federal, no artigo 30, inciso I, reproduzido pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 10, inciso I, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim sendo, a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre todas as matérias atinentes aos interesses municipais, especialmente aos que se referem à alteração de denominação de vias e logradouros públicos, efetivada com a posterior sanção do Exmo. Sr. Prefeito, está regulamentada no artigo 32, inciso XIII da LOM, combinado com o artigo 11, inciso XIII da Resolução nº 194/94.

Por fim, esclarece que o presente projeto de lei vem respeitando a legislação local, quanto ao que dispõe o artigo 172 e parágrafo único, em que o Município não poderá dar nome de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços públicos de qualquer natureza e que somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa com a referida denominação.

Face do exposto, com a devida obediência aos preceitos constitucionais e legais, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei nº 1.141/2023, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

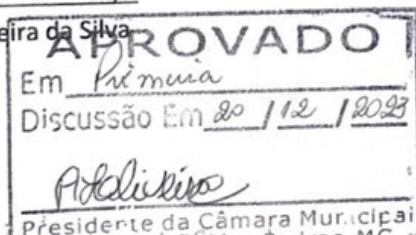
Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2023.

José Benedito dos Reis
Presidente

Rita de Cássia Raimundo
Secretária

Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

Alini Viviani Pereira da Silva
Membro



Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

